

REGULAMENTO DE TRANSMISSÃO, GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO ÁUDIO E VÍDEOS DAS REUNIÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL

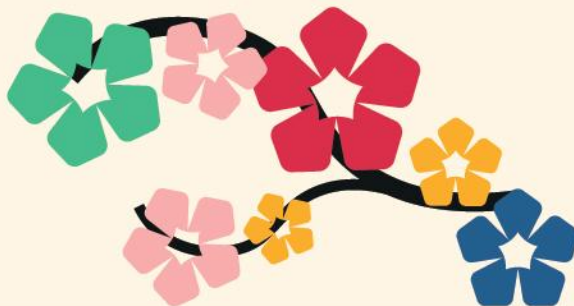
Nº 02/2026



FOZ CÔA
CAPITAL DA
AMENDOEIRA
EM FLOR


FOZ CÔA
VILA NOVA





PREÂMBULO

O presente Regulamento estabelece o regime aplicável à captação, gravação, transmissão em direto e disponibilização diferida das reuniões dos órgãos do Município, assegurando os princípios da transparência administrativa, da participação cívica, da publicidade dos atos públicos e do cumprimento das normas sobre proteção de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e a legislação nacional complementar.

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º — Objeto

O presente Regulamento define as normas relativas à captação, gravação, transmissão em direto e divulgação pública das reuniões dos órgãos municipais, bem como à gestão, conservação e tratamento dos dados pessoais resultantes dessas atividades.

Artigo 2.º — Âmbito de Aplicação

O presente Regulamento aplica-se as reuniões públicas do órgão Câmara Municipal.

Artigo 3.º — Natureza Pública das Reuniões

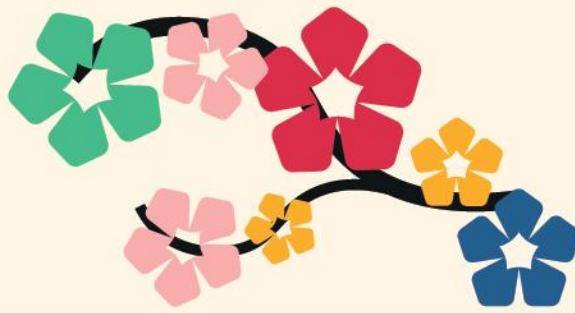
1. As reuniões públicas são suscetíveis de transmissão em direto e gravação integral.
2. As reuniões ou partes reservadas, quando legalmente justificável, não podem ser objeto de qualquer captação ou transmissão.

CAPÍTULO II — CAPTAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

Artigo 4.º — Meios Técnicos de Captação

1. A captação de imagem e som realiza-se mediante equipamentos próprios do Município ou de entidade contratada.
2. A instalação dos equipamentos deve garantir:
 - a) Captação adequada dos intervenientes;





- b) Minimização da captação do público não participante;
- c) Respeito pelos princípios de proporcionalidade e minimização de dados.

Artigo 5.º — Transmissão em Direto

1. As reuniões públicas podem ser transmitidas em direto através das seguintes plataformas:

- a) Página oficial do Município no Facebook;
- b) Canal oficial do Município no YouTube;
- c) Outras plataformas digitais definidas por deliberação do órgão.

2. A transmissão deve ser contínua, salvo interrupção por motivos técnicos ou por decisão fundamentada do Presidente da reunião.

3. A transmissão é suspensa obrigatoriamente quando:

- a) Se discutam matérias confidenciais;
- b) Se incluam dados pessoais sensíveis;
- c) Se verifique risco para a honra, imagem ou integridade dos presentes.

Artigo 6.º — Disponibilização Diferida

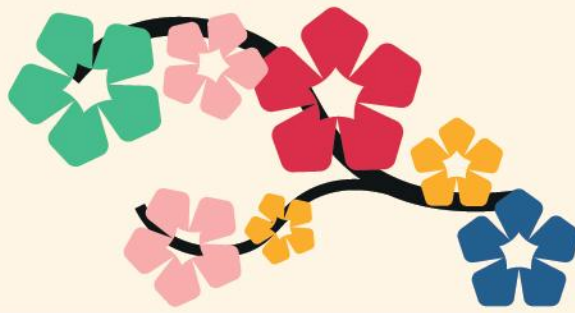
1. A gravação integral das reuniões públicas pode ser disponibilizada, após a reunião, nas plataformas referidas no artigo anterior.

2. A divulgação diferida deve ser integral e não editada, exceto nos casos de:

- a) Necessidade de remoção de dados pessoais;
- b) Ocorrência de falhas técnicas;
- c) Requisição de autoridade judicial ou administrativa.

CAPÍTULO III — PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS





Artigo 7.º — Fundamento Jurídico do Tratamento

1. O tratamento de dados relativos a titulares de cargos públicos fundamenta-se no exercício de funções públicas.
2. A captação da imagem e voz de munícipes e demais cidadãos participantes baseia-se no consentimento informado do titular.

Artigo 8.º — Dever de Informação

1. Deve ser afixado aviso visível à entrada da sala informando da captação e transmissão.
2. Os cidadãos que pretendam intervir devem ser expressamente informados das condições de gravação e transmissão.

Artigo 9.º — Consentimento

1. O consentimento é recolhido previamente, de forma escrita, quando o cidadão intervenha na reunião.
2. A falta de consentimento implica que a imagem e voz do cidadão não sejam transmitidas, podendo o Presidente adaptar os meios para assegurar tal proteção.

Artigo 10.º — Direitos dos Titulares

Os titulares têm direito de acesso, retificação, oposição, limitação e eliminação dos dados que lhes digam respeito, nos termos do RGPD.

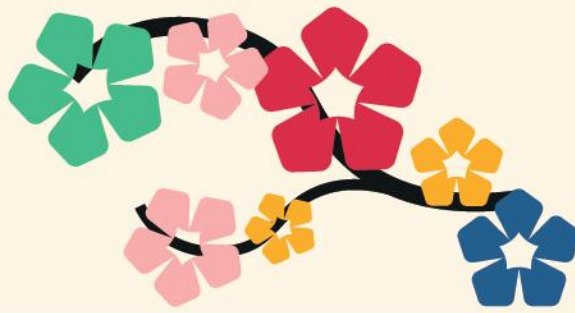
CAPÍTULO IV — PARTICIPAÇÃO SEM CONSENTIMENTO

Artigo 11.º - Presença de participantes sem consentimento para recolha de imagens e som

Os munícipes que não prestem consentimento podem assistir à reunião sem serem filmados, devendo para o efeito existir zonas não filmadas, devidamente identificadas.

O Município ajustará o ângulo das câmaras para garantir que tais participantes não são captados.





Deve ser garantido que microfones ambientes não registam voz destes participantes.

Artigo 12.º - Intervenções de participantes sem consentimento para recolha de imagens e som.

1. Quando um munícipe pretenda intervir, mas não preste consentimento, o Município assegura uma das seguintes alternativas:
 - a. Suspensão temporária da transmissão e gravação;
 - b. Intervenção em zona não filmada com microfone não ligado à transmissão;
 - c. Intervenção por escrito, lida pelo Presidente;
 - d. Resumo efetuado pelo Presidente, caso a intervenção decorra sem gravação.
2. Nenhum cidadão pode ser impedido de intervir em reunião pública por falta de consentimento.

Artigo 13.º - Registo indevido de imagem ou voz

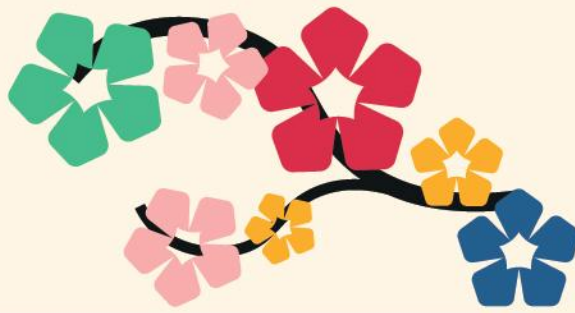
1. Caso seja captada imagem ou voz de pessoa sem consentimento, o Município deve:
 - a. Editar a gravação, desfocando imagem ou removendo áudio;
 - b. Cortar os segmentos captados indevidamente;
 - c. Impedir a disponibilização pública até à correção.
2. Só após edição é permitida a disponibilização pública.

Artigo 14.º - Exceções para titulares de cargos públicos

1. A captação e transmissão de imagem e voz de eleitos, dirigentes, trabalhadores municipais e titulares de cargos públicos não depende de consentimento, por decorrer do exercício de funções.
2. As regras sobre consentimento aplicam-se apenas a participantes externos.

CAPÍTULO XV — CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E ARQUIVO





Artigo 15.º — Conservação das Gravações

1. As gravações disponibilizadas nas plataformas digitais permanecem acessíveis ao público durante o prazo de 12 meses.
2. Para fins de arquivo histórico, podem ser conservadas por prazo superior, com medidas de segurança reforçadas.

Artigo 16.º — Segurança do Tratamento

1. O Município adota medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar a proteção das gravações.
2. O acesso interno às gravações é estritamente limitado ao pessoal autorizado.

CAPÍTULO XVI — DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17.º — Revisão do Regulamento

O presente Regulamento deve ser revisto sempre que ocorra alteração legislativa relevante ou evolução tecnológica que o justifique.

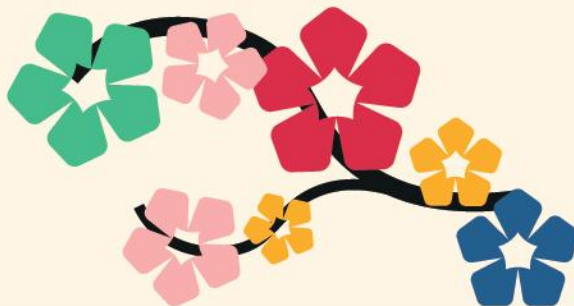
Artigo 18.º — Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua publicação no sítio institucional do Município e, quando aplicável, no Diário da República.

Artigo 19.º — Casos Omissos

Compete ao Presidente do órgão competente decidir sobre os casos omissos, garantindo o cumprimento da legislação aplicável.





MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGEM E VOZ

Reuniões Públicas da Câmara Municipal

Município Vila Nova de Foz Côa
Pessoa Coletiva n.º 506 829 197
Sede: Praça do Município

No âmbito da realização das reuniões públicas da Câmara Municipal, informa-se que poderá ocorrer a captação, gravação, transmissão em direto e posterior disponibilização de imagem e voz, para efeitos de transparência da atividade pública municipal, divulgação institucional e cumprimento dos princípios da administração aberta.

A presente declaração destina-se aos cidadãos, munícipes, trabalhadores, prestadores de serviços e demais participantes ou presentes nas reuniões públicas.

1. Responsável pelo Tratamento

O responsável pelo tratamento dos dados pessoais é o Município de Vila Nova Foz Côa, podendo ser contactado através dos seguintes meios:

- Morada: Praça do Município, 5150-642 Vila Nova de Foz Côa
- Email: geral@cm-fozcoa.pt
- Telefone: 279 760 400

Encarregado da Proteção de Dados (DPO):

- Email: epd@cm-fozcoa.pt

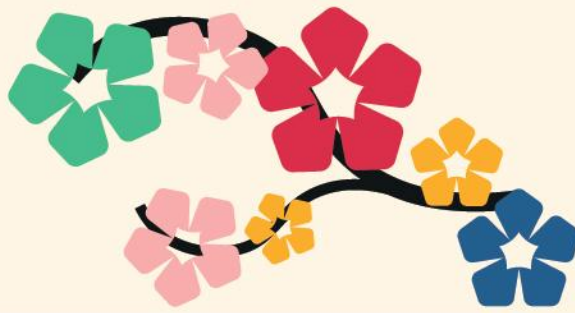
2. Finalidades do Tratamento

A imagem e/ou voz poderão ser tratadas para as seguintes finalidades:

- a) Transmissão em direto das reuniões públicas da Câmara Municipal;
- b) Gravação audiovisual das sessões;
- c) Disponibilização posterior das gravações nos meios institucionais do Município;
- d) Promoção da transparência administrativa e da participação cívica;
- e) Cumprimento de obrigações legais e exercício de competências de interesse público.

3. Fundamento Jurídico





O tratamento dos dados pessoais é realizado com fundamento em:

- Exercício de funções de interesse público e autoridade pública atribuídas ao Município;
- Cumprimento de obrigações legais relacionadas com publicidade e transparência administrativa;
- Consentimento do titular dos dados, quando aplicável.

4. Categorias de Dados Tratados

Poderão ser tratados os seguintes dados pessoais:

- Imagem;
- Voz;
- Nome;
- Cargo ou função, quando aplicável.

5. Destinatários dos Dados

Os dados poderão ser divulgados através dos canais institucionais do Município e poderão ser acedidos pelo público em geral.

Os dados poderão igualmente ser tratados por entidades subcontratantes responsáveis pelos serviços tecnológicos e audiovisuais, mediante garantia de cumprimento do RGPD.

6. Prazo de Conservação

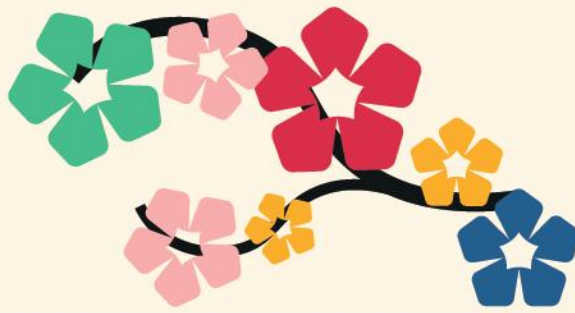
As gravações serão conservadas pelo período necessário ao cumprimento das finalidades acima identificadas, sem prejuízo dos prazos legais aplicáveis.

7. Direitos dos Titulares dos Dados

Nos termos da legislação aplicável, o titular dos dados pode exercer os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, oposição e retirada do consentimento, quando aplicável.

O titular dos dados pode ainda apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).





DECLARAÇÃO – MUNÍCIPES / PÚBLICO

Eu, abaixo assinado(a),

Nome: _____

Cartão de Cidadão / Identificação: _____

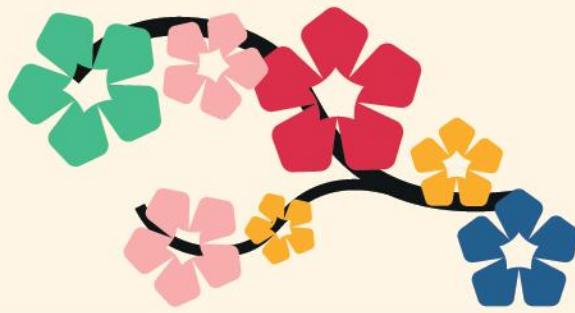
Declaro que:

- Tomei conhecimento de que as reuniões públicas da Câmara Municipal poderão ser objeto de captação, gravação e transmissão audiovisual;
- Tomei conhecimento das finalidades e condições de tratamento dos meus dados pessoais;
- Autorizo a utilização da minha imagem e voz, quando captadas no âmbito da minha participação/intervenção na reunião pública;
- Compreendo que a minha presença em área sujeita a transmissão poderá implicar captação incidental da minha imagem e voz.

Local e Data: _____

Assinatura: _____





DECLARAÇÃO – TRABALHADORES / COLABORADORES

Eu, abaixo assinado(a),

Nome: _____

Função: _____

Declaro que:

- Tomei conhecimento de que as reuniões públicas da Câmara Municipal poderão ser transmitidas e gravadas;
- Tomei conhecimento de que a minha imagem e voz poderão ser captadas no âmbito das minhas funções profissionais e presença na reunião pública;
- Fui informado(a) sobre as finalidades, fundamentos jurídicos e condições de tratamento dos meus dados pessoais;
- Tomei conhecimento dos meus direitos em matéria de proteção de dados pessoais.

Local e Data: _____

Assinatura: _____

